PROJETO DE LEI Nº 045/2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2011, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Elemento de Despesa		Valor
	Secretaria Municipal de Educação		
133	33903000 - Material de Consumo	R$	79.000,00
160	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	120.000,00
167	33903000 - Material de Consumo	R$	76.000,00
204	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	44.000,00
	Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social		
263	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	40.500,00
303	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	11.000,00
	Total das Suplementações	**R$**	**370.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no o artigo 1°, desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Ficha	Elemento de Despesa		Valor
	Secretaria Municipal de Educação		
146	33903000 - Material de Consumo	R$	1.000,00
147	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	500,00
148	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	500,00
149	33904100 - Contribuições	R$	4.000,00
155	33901400 - Diárias - Pessoal Civil	R$	5.000,00
156	33903000 - Material de Consumo	R$	1.000,00

158	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
159	33903000 - Material de Consumo	R$	8.000,00
165	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
166	44905100 - Obras e Instalações	R$	142.000,00
176	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	9.000,00
185	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
190	33903000 - Material de Consumo	R$	3.000,00
191	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.000,00
192	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
193	33904100 - Contribuições	R$	4.000,00
199	33901400 - Diárias - Pessoal Civil	R$	12.000,00
	Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social		
295	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.660,00
294	33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	12.660,00
293	33903000 - Material de Consumo	R$	15.660,00
297	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$	6.300,00
296	33903000 - Material de Consumo	R$	1.220,00
	Total das Suplementações	**R$**	**370.500,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de novembro de 2011.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 12 12 2011
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL